**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

### SUMÁRIO

**PREAMBULO**

### DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

1. **DO CREDENCIAMENTO**

### DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. **DA HABILITAÇÃO**

### DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

### DOS RECURSOS

1. **DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

**ANEXOS**

1. Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
2. Anexo II – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
3. Anexo III – Modelo Minuta de Contrato
4. Anexo IV – Termo de Referência
5. Anexo V – Termo de Credenciamento
6. Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
7. Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
8. Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
9. Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
10. Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

### EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura de Terra Nova do Norte - MT

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2023 RETIFICAÇÃO**

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2023 TIPO:** Menor Preço por Item

**INTERESSADA:** Diversas Secretarias

### OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS

**SECRETARIAS**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,** com situada a Cloves

Felício Vettorato, 101, Centro, nesta cidade de Terra Nova do Norte - MT, pelo seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 023, de 12/01/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que RETIFICA licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo

MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007..

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste edital e seus Anexos, deverão ser entregues o Pregoeiro até às 08**h00min horas (Horário Oficial de Terra Nova do Norte – MT), do dia 15 de Março de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, no endereço supracitado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

**1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**

* 1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

PERMANENTES DE INFORMÁTICA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS, conforme condições e

especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

* 1. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão adquiridos, de acordo com a necessidade das Diversas Secretarias.
  2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, estão discriminadas no Anexo IV deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

**1.4.** A Finalidade do registro de preços é para atender as necessidades existentes e futuras, tendo sua validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de Homologação e publicação. O Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, especificas para aquisição do objeto obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos

previstos em Orçamento Municipal e especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| CÓDIGO | ÓRGÃO | UNID. ORÇ. | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
| 0059 | 03 | 001 | 2096 | 339030 |
| 0695 | 03 | 001 | 2096 | 449052 |
| 0107 | 04 | 001 | 2122 | 449052 |
| 0112 | 04 | 001 | 2122 | 339030 |
| 0536 | 05 | 001 | 2099 | 339030 |
| 0540 | 05 | 001 | 2099 | 449052 |
| 0605 | 05 | 004 | 2040 | 339030 |
| 0610 | 05 | 004 | 2040 | 449052 |
| 0182 | 06 | 001 | 2100 | 339030 |
| 0188 | 06 | 001 | 2100 | 449052 |
| 0239 | 07 | 001 | 2133 | 339030 |
| 0241 | 07 | 001 | 2133 | 449052 |
| 0336 | 07 | 002 | 2092 | 339030 |
| 0339 | 07 | 002 | 2092 | 449052 |
| 0266 | 07 | 002 | 2138 | 339030 |
| 0272 | 07 | 002 | 2138 | 449052 |
| 0289 | 07 | 003 | 2161 | 339030 |
| 0294 | 07 | 003 | 2161 | 449052 |
| 0308 | 07 | 005 | 2140 | 339030 |
| 0312 | 07 | 005 | 2140 | 449052 |
| 0301 | 07 | 005 | 2157 | 449052 |
| 0754 | 07 | 005 | 2157 | 339030 |
| 0320 | 07 | 005 | 2163 | 339030 |
| 0323 | 07 | 005 | 2163 | 449052 |
| 0349 | 08 | 001 | 2044 | 339030 |
| 0353 | 08 | 001 | 2044 | 449052 |
| 0391 | 08 | 002 | 2103 | 449052 |
| 0414 | 08 | 002 | 2116 | 449052 |
| 0415 | 08 | 002 | 2117 | 339030 |
| 0420 | 08 | 002 | 2115 | 339030 |
| 0422 | 08 | 00 | 2118 | 449052 |
| 0634 | 08 | 002 | 2201 | 339030 |
| 0637 | 08 | 002 | 2201 | 449052 |
| 0358 | 08 | 003 | 2115 | 339030 |
| 0362 | 08 | 003 | 2115 | 449052 |
| 0443 | 09 | 001 | 2105 | 339030 |
| 0450 | 09 | 001 | 2105 | 449052 |

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

**3. DA PARTICIPAÇÃO:**

* 1. Somente poderão participar da presente licitação**,** que devidamente atendam às

exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

* + 1. Poderão participar da presente licitação os interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou empresas equiparadas, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

## Não poderão participar:

1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
2. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão nº 1201/2020 – TCU);
3. Estrangeiras que não funcionem no País;
4. Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
5. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político ou de parentes até o terceiro grau de servidor que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, sendo que são considerado como servidor público detentor de poder de influência, todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
6. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócio administrador em comum;
7. Empresa que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente Contrato ou Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, independentemente do objeto contratado;

### Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;

1. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça

– CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

Controladoria Geral da União e Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

* 1. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.
  2. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
     1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;
     2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
     3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

### A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**4. DO CREDENCIAMENTO:**

* 1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde

cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.

* 1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes**.
  2. O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
  3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
     1. Cópia do RG e CPF, ou outro documento equivalente, do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original), conforme Acórdão TCE 402/2021.
     2. Cópia do Contrato Social ou outro documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
     3. TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa conforme Modelo do Anexo V, via original;
     4. Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital);
     5. PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL - MEI que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO X e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, podendo responder nas condições da lei por falta de comprovação.
  4. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.
  5. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

* 1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.
  2. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
  3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
  4. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
  5. Na fase de CREDENCIAMENTO, o Pregoeiro também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
     1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União

– TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

* 1. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página do SITE acima mencionado, o pregoeiro ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade a licitação, podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da Adjudicação e homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA OU EQUIVALENTES emitidas nos respectivos sites.
  2. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

**5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

* 1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços

e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por umo Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

* 1. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023**

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

* 1. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023**

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

* 1. As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.
  2. Não serão aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.
  3. Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

* 1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa,

redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

* 1. Na proposta de Preços deverão constar:

### Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

* + 1. **A marca dos produtos/serviços ofertados** (se houver)**;**

### Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

* + 1. **Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.**
  1. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.
  2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.
  3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Terra Nova do Norte.

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

* 1. As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.
     1. Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema **MEDIADOR,** que estará disponível no site [http://www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/).
     2. No envelope da proposta, além da licitante apresentar o modelo do Anexo I, que é a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente) dentro do envelope.
     3. A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1.
     4. A presente ferramenta (sistema MEDIADOR) trata-se apenas de um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápida e dinâmica.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

* 1. O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
  2. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.
  3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.
  4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.
  5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.
  6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
  7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
  8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.
  9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.
  10. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

* 1. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
  2. Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**8. DA HABILITAÇÃO:**

* 1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o

envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias exigidas no edital.

* 1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes, conforme abaixo:

### – HABILITAÇÃO JURIDICA;

1. Cópia de documento de Identificação Oficial com fotos de todos os sócios ou proprietário da empresa (apresentados em cópias autenticadas ou simples, desde que junto esteja o original), conforme Acórdão TCE 402/2021;
2. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
   1. os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
   2. no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;
4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93.
   * 1. A empresa que apresentar para Credenciamento os documentos acima relacionados, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

### – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade <http://sec.tjmt.jus.br/>, ou em caso de empresa que esteja em recuperação judicial, a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

* + 1. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar documento equivalente para cumprir a exigência prevista no item 8.2. alínea “a”, podendo inclusive apresentar balanço de abertura da empresa.

### – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, devidamente vigente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
5. Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
6. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
7. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
8. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

### – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem que a licitante já forneceu os produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

## a-1) Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada, este deverá conter o reconhecimento de firma por verdadeiro em cartório competente e autorizado.

1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

1. Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
2. Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).
   1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
   2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.
   3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
   4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
   5. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

* 1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e

empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

* + 1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
  1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
  2. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.
  3. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

* 1. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

**10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

* 1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas,

qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

* 1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
  3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002.
  4. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
  5. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT ou encaminhadas através do e-mail: [licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br).

**11. DOS RECURSOS:**

* 1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer

licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

* 1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
  2. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
  3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
  5. Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT ou encaminhados através do e-mail: [licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br).

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

**12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:**

* 1. As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da

Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

* 1. Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação.

### A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

* + 1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
  1. Os Móveis e Eletrodomésticos, bem como, Material de Informática serão solicitados conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras da PREFEITURA.
  2. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.
     1. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.
  3. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os Móveis e Eletrodomésticos, bem como, Material de Informática deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
   1. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
   2. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo maximo de 02 (dois) dias úteis.
   3. O transporte e a descarga dos Móveis e Eletrodomésticos, bem como, Material de Informática correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.
   4. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no Item 12.4, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

### 12.11 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

**13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

* 1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos

produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

* 1. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
     1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
  2. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
  3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
  4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

* 1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta

classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

* 1. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
2. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
   1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
3. advertência;
4. multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
5. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
6. multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

1. suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
   1. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, devidamente fundamentado.
   2. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**15. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

* 1. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, objeto deste instrumento,

serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal nomeado através de Portaria.

* 1. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
  2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento de todos os itens, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens a serem adiquiridos, podendo para isso:
     1. Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
     2. Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.
  3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

* 1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições

da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

* 1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

* 1. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
  2. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
  3. O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
  4. Na contagem dos prazos recursais deste edital serão excluídos o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
  5. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min as 13h00min.

**17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

1. Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
2. Anexo II – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
3. Anexo III – Modelo Minuta de Contrato
4. Anexo IV – Termo de Referência
5. Anexo V – Termo de Credenciamento
6. Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
7. Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
8. Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
9. Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
10. Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Terra Nova do Norte/MT, 27 de Fevereiro de 2023.

### EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

**Pregoeiro Oficial**

Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

### ANEXO I

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

Ref. **AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

Prezado Pregoeiro;

**A Empresa ...................................................., devidamente inscrita no CNPJ Nº**

**.................................., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a ,**

**Bairro.............., Município de................, vem, através desta, participar do Processo Licitatório Nº 013/2023, do Pregão Presencial nº 009/2023, com a seguinte proposta:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Cód.** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UN.** | **QTD** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

**VALOR GLOBAL:** por extenso

### FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL VALIDADE DA PROPOSTA:

**LOCAL E DATA**

### ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)

**CARIMBO COM CNPJ**

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

### ANEXO II – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2023**

**O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT**,** doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa .............., inscrita no CNPJ sob o n.º ,

e Inscrição Estadual n.º........ estabelecida a ........., n.º......, bairro ..............., cidade de

..........., neste ato representada pelo Sr. .............., portador do CIRG n.º SSP/PR e

CIC n.º ............ doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007 e as demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

* 1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Cód.** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UN.** | **QTD** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

* 1. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

# CLÁUSULA SEGUNDA

***DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS***

* 1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de / / \_ até / \_/ .

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

* + 1. A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
  1. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Terra Nova do Norte não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
  2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

# CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

* 1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
  2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
     1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
  3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
  4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
  5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

# CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

* 1. As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.
  2. Os itens registrados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação.

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

### A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

* + 1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
  1. Os Móveis e Eletrodomésticos, bem como, Material de Informática serão solicitados conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras da PREFEITURA.
  2. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.
     1. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.
  3. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os Móveis e Eletrodomésticos, bem como, Material de Informática deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
   1. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
   2. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo maximo de 02 (dois) dias úteis.
   3. O transporte e a descarga dos Móveis e Eletrodomésticos, bem como, Material de Informática correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.
   4. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no Item 4.4, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

4.11 **Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.**

# CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

* 1. **DO MUNICÍPIO:**

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

* + 1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
    2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
    3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
    4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
    5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
    6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
  1. **DA DETENTORA DA ATA:**
     1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
     2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
     3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
     4. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

# CLÁUSULA SEXTA

***DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO***

* 1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
  2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
  3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
  4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

# CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

* 1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
  2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

1. 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
2. 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

* 1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. advertência;
2. multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;
3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
4. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
5. suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
   1. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, devidamente fundamentado.
   2. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

# CLÁUSULA OITAVA

***DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS***

* 1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
  2. Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão- de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
  3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
     1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

* 1. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
  2. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
  3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
  4. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  5. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
  6. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
  7. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
  8. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
  9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
  10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
  11. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

# CLÁUSULA NONA

***DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

* 1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
  2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
     1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
     2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
     3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
     4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
     5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
     6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
  3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
  4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
     1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

# CLÁUSULA DÉCIMA

***DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO***

* 1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
     1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| CÓDIGO | ÓRGÃO | UNID. ORÇ. | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
| 0059 | 03 | 001 | 2096 | 339030 |
| 0695 | 03 | 001 | 2096 | 449052 |
| 0107 | 04 | 001 | 2122 | 449052 |
| 0112 | 04 | 001 | 2122 | 339030 |
| 0536 | 05 | 001 | 2099 | 339030 |
| 0540 | 05 | 001 | 2099 | 449052 |
| 0605 | 05 | 004 | 2040 | 339030 |
| 0610 | 05 | 004 | 2040 | 449052 |
| 0182 | 06 | 001 | 2100 | 339030 |
| 0188 | 06 | 001 | 2100 | 449052 |
| 0239 | 07 | 001 | 2133 | 339030 |
| 0241 | 07 | 001 | 2133 | 449052 |
| 0336 | 07 | 002 | 2092 | 339030 |
| 0339 | 07 | 002 | 2092 | 449052 |
| 0266 | 07 | 002 | 2138 | 339030 |
| 0272 | 07 | 002 | 2138 | 449052 |
| 0289 | 07 | 003 | 2161 | 339030 |
| 0294 | 07 | 003 | 2161 | 449052 |
| 0308 | 07 | 005 | 2140 | 339030 |
| 0312 | 07 | 005 | 2140 | 449052 |
| 0301 | 07 | 005 | 2157 | 449052 |
| 0754 | 07 | 005 | 2157 | 339030 |
| 0320 | 07 | 005 | 2163 | 339030 |
| 0323 | 07 | 005 | 2163 | 449052 |
| 0349 | 08 | 001 | 2044 | 339030 |
| 0353 | 08 | 001 | 2044 | 449052 |
| 0391 | 08 | 002 | 2103 | 449052 |
| 0414 | 08 | 002 | 2116 | 449052 |
| 0415 | 08 | 002 | 2117 | 339030 |
| 0420 | 08 | 002 | 2115 | 339030 |
| 0422 | 08 | 00 | 2118 | 449052 |
| 0634 | 08 | 002 | 2201 | 339030 |
| 0637 | 08 | 002 | 2201 | 449052 |
| 0358 | 08 | 003 | 2115 | 339030 |
| 0362 | 08 | 003 | 2115 | 449052 |
| 0443 | 09 | 001 | 2105 | 339030 |
| 0450 | 09 | 001 | 2105 | 449052 |

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

**DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado NOMEAR O SERVIDOR AQUI, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023** e a proposta da empresa **....................................................................,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
  2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL 030/2009 E 041/2018, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte – MT, .................................

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Prefeito Municipal

### EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

**O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT**,** doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa .............., inscrita no CNPJ sob o n.º ,

e Inscrição Estadual n.º........ estabelecida a ........., n.º......, bairro ..............., cidade de

..........., neste ato representada pelo Sr. .............., portador do CIRG n.º SSP/PR e

CIC n.º ............ doravante denominada **“CONTRATADA”**, tendo em vista o contido no Processo de Licitação de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023,** ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificado abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Cód.** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UN.** | **QTD** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

### CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR

**2.1.** O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, concernente à Licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023**, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

* 1. As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.
  2. Os itens registrados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação.

### A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

* + 1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
  1. Os Móveis e Eletrodomésticos, bem como, Material de Informática serão solicitados conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras da PREFEITURA.
  2. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.
     1. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.
  3. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os Móveis e Eletrodomésticos, bem como, Material de Informática deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
   1. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
   2. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo maximo de 02 (dois) dias úteis.
   3. O transporte e a descarga dos Móveis e Eletrodomésticos, bem como, Material de Informática correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.
   4. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no Item 4.4, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

### 4.11 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

* 1. O valor global do referido contrato é de R$ ................... (. ).
  2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.
  3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos produtos contratado (tributos, seguros, encargos sociais, publicação e ART, etc.).
  4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

**6.1.** As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| CÓDIGO | ÓRGÃO | UNID. ORÇ. | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
| 0059 | 03 | 001 | 2096 | 339030 |
| 0695 | 03 | 001 | 2096 | 449052 |
| 0107 | 04 | 001 | 2122 | 449052 |
| 0112 | 04 | 001 | 2122 | 339030 |
| 0536 | 05 | 001 | 2099 | 339030 |
| 0540 | 05 | 001 | 2099 | 449052 |
| 0605 | 05 | 004 | 2040 | 339030 |
| 0610 | 05 | 004 | 2040 | 449052 |
| 0182 | 06 | 001 | 2100 | 339030 |
| 0188 | 06 | 001 | 2100 | 449052 |
| 0239 | 07 | 001 | 2133 | 339030 |
| 0241 | 07 | 001 | 2133 | 449052 |
| 0336 | 07 | 002 | 2092 | 339030 |
| 0339 | 07 | 002 | 2092 | 449052 |
| 0266 | 07 | 002 | 2138 | 339030 |
| 0272 | 07 | 002 | 2138 | 449052 |
| 0289 | 07 | 003 | 2161 | 339030 |
| 0294 | 07 | 003 | 2161 | 449052 |
| 0308 | 07 | 005 | 2140 | 339030 |
| 0312 | 07 | 005 | 2140 | 449052 |
| 0301 | 07 | 005 | 2157 | 449052 |
| 0754 | 07 | 005 | 2157 | 339030 |
| 0320 | 07 | 005 | 2163 | 339030 |
| 0323 | 07 | 005 | 2163 | 449052 |
| 0349 | 08 | 001 | 2044 | 339030 |
| 0353 | 08 | 001 | 2044 | 449052 |
| 0391 | 08 | 002 | 2103 | 449052 |
| 0414 | 08 | 002 | 2116 | 449052 |
| 0415 | 08 | 002 | 2117 | 339030 |
| 0420 | 08 | 002 | 2115 | 339030 |
| 0422 | 08 | 00 | 2118 | 449052 |
| 0634 | 08 | 002 | 2201 | 339030 |
| 0637 | 08 | 002 | 2201 | 449052 |

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 0358 | 08 | 003 | 2115 | 339030 |
| 0362 | 08 | 003 | 2115 | 449052 |
| 0443 | 09 | 001 | 2105 | 339030 |
| 0450 | 09 | 001 | 2105 | 449052 |

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

* 1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

1. Entregar os produtos licitados, conforme solicitação da Secretaria, nos locais indicados, com acompanhamento de representantes da secretaria;
2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos produtos deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do pactuado, inclusive quanto ao transporte, hospedagem, alimentação da equipe, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
5. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
6. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
   1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:
8. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
9. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
10. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
11. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
12. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

1. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79, da Lei n° 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

* 1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

1. Advertência verbal ou escrita;
2. Multas;
3. Declaração de inidoneidade; e
4. Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
   1. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
   2. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
5. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
6. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
7. 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
8. suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, por prazo não superior a dois anos;
9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
10. perda da garantia contratual, quando for o caso.
    1. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
    2. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

**10.1.** A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado NOMEAR O SERVIDOR AQUI, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

**11.1.** Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

**12.1.** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2023,** bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.
  2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Terra Nova do Norte – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Terra Nova do Norte - MT, ....de de 2023.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Prefeito Municipal

### EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

**TESTEMUNHAS:**

1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: NOME:

RG: RG:

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

**ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:**

**( X ) Aquisição de Produtos ou bens**

**( ) Contratação de Prestação de Serviços**

**Descrição de categoria de investimento:**

*-Secretaria Municipal de Planejamento Gestão.*

* *Secretaria Municipal de Saúde.*
* *Secretaria Municipal de Educação.*
* *Secretaria Municipal de Assistência Social.*

*de Desenvolvimento*

*Municipal*

*-Secretaria*

*Econômico.*

**Órgão Requerente:**

*- Secretaria Municipal de Fazenda*

*-Secretaria Municipal de Infraestrutura*

1. **MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Modalidade de Licitação:** | **Tipo de Licitação:** |
| ( ) Concorrência - Art. 22 §1°, Art. 23 incisos I e II |  |
| alínea “c” da Lei n° 8.666/93. |  |
| ( ) Tomada de Preço - Art. 22 §2°, Art. 23 incisos I e II |  |
| alínea “b “ da Lei n° 8666/93. |  |
| ( ) Convite - Art. 22 §3°, Art. 23 incisos I e II alínea “a” |  |
| da Lei n° 8.666/93. | Art. 45, incisos I ao IV, da Lei n° 8.666/93: |
| ( ) Concurso - Art. 22 § 4° da Lei n° 8.666/93. | ( ) Menor Preço Global |
| ( ) Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93. | ( X ) Menor Preço por item |
| ( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei n° 8.666/93. | ( ) Menor Preço Lote |
| ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei n° | ( ) Melhor Técnica |
| 8.666/93. | ( ) Técnica e Preço |
| ( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal n° | ( ) Maior Lance ou Oferta |
| 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as | ( ) Maior desconto |
| disposições da Lei no 8.666/93. | ( ) Não se enquadra. |
| ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal n° |  |
| 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as |  |
| disposições da Lei no 8.666/93. |  |
| ( X ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal n° |  |
| 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as |  |
| disposições da Lei no 8.666/93. |  |
| ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei n° |  |
| 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as |  |
| disposições da Lei no 8.666/93. |  |

1. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

( X ) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

( ) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

( X ) Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);

( ) Lei Municipal nº 1.506/2019 (Trata sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Terra Nova do Norte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal);

( ) Decreto Municipal n° 041/2018 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município); ( ) Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007.

(X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos; ( ) Outra Legislação específica, sendo a ;

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

**4. DA JUSTIFICATIVA:**

* 1. Todo equipamento, tem uma vida útil, não é diferente com o mobiliário e eletrodomésticos, e materiasi de informatica, alguns devido ao tempo de uso precisam ser substituídos, ou precisam de algum reparo ,nesse sentimos justificamos a realização do processo, visando a futura e eventuar aquisição de moveis eletrodomesticos e materias de informatica;
  2. A Assistência Social é politica de seguridade social, em detrimento ao Artigo 203 e 204 da Constituição Federal, Lei 8.742/93 e Lei Municipal nº 1.620/2021, com a missão de oferecer segurança e proteção, as pessoas que dela necessitam e que estejam em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social. A Lei nº 13.979, de 2020, reguladas pelo Decreto 10.282, de 2020, defini a Politica de Assistência Social como serviços públicos de caráter essenciais**,** oferta obrigatória e ininterrupta. A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita licitação para aquisição de equipamentos de **MATERIAL DE INFORMATICA E MOVEIS DE ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS** que é necessário para atendimento dos usuários da politica da Assistência Social, cuja utilização dos mesmos e indispensáveis na execução da rotina diária de trabalho realizado nesta secretaria. Portanto é necessário a licitação para aquisição desses equipamentos para atender as necessidades desta Secretaria, que resultará na melhoria das condições de trabalho para os servidores;
  3. A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto (SMECD) de Terra Nova do Norte/MT por intermédio de seu representante legal Professor Reginaldo Marcolan, que no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, e considerando a real necessidade de aquisição de material de informática e mobiliário tanto consumo quanto permanente. O município hoje conta com 8 escolas e Secretaria Municipal que necessitam destes materiais para que possamos dar a manutenção devida nos equipamentos de informática e bem como se faz necessária a aquisição de novos equipamentos, para que nossos alunos e servidores possam desenvolver suas atividades;
  4. O município de Terra Nova do Norte tem em sua estrutura administrativa um Hospital Municipal que possui 38 leitos de internação clínica, ambulatório de urgência e emergência que atende 24 horas, laboratório de análises clínicas, sala de raio X, ultrassonografia, central de regulação, centro de reabilitação, cozinha, lavanderia e setores administrativos e ainda 04 unidades básicas de saúde com postos de saúde na zona rural adjacentes,01 consultório para atendimento a pacientes suspeitos ou confirmados de Covid-19.

A presente solicitação se faz necessária visto que os sistemas do Ministério da Saúde são todos informatizados, e toda a produção realizada pelas unidades básicas de saúde, hospital municipal, laboratório municipal, fisioterapia entre outros setores, precisam realizar mensalmente o lançamentos desta produção atendida nos sistema, pois assim o Ministério da saúde consegue verificar a quantidade de pacientes atendidos em cada setor da Secretaria Municipal de saúde, e realizar os repasses ao município, conforme necessário.

Além disso, a secretaria municipal de saúde utiliza diversos sistemas, como por exemplo, o E-Gestor, Hórus, Nêmeses, Sismob, DigiSUS entre outros, porem para que possamos manter estes sistemas sempre abastecidos com informações precisamos de equipamentos de informática de qualidade e modernos, pois os sistemas passam por atualizações sempre, e a cada atualização acabam ficando mais pesados, necessitando assim que as os computadores comportem estes sistemas. Este processo se faz necessário também devido aos computadores, nobreak, impressoras precisarem de manutenção e troca de peças, acabando sendo mais oneroso do que realizar a compra de novos equipamentos. Desta forma visando manter o bom atendimento aos munícipes justificamos a necessidade da realização de tal processo para a futura e eventual aquisição de material de

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

**5. DO OBJETO:**

informática

1. **DA ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO DO OBJETO:**

**5.1**. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a realização de processo licitatório que terá como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANETE DE INFORMATICA, MOVEIS DE ESCRITORIO E ELETROMESTICOS, PARA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.** conforme especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de referência.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 6.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição Moveis, Informática e eletrodomésticos, conforme condições, quantidade, exigências estabelecidas em anexo: | | | | | | |
|  | **ITEM** | **CODIGO** | **MATERIAL PERMANETE D E INFORMATICA-MOVEIS DE ESCRITORIO E ELETROMESTICOS** | **UNIDADE** | **QTD** |  |
|  | 01 | 174356 | BATERIA PARA NO-BREAK - PARA BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK, SELADA, VRLA, TENSAO: 12V, AMPERAGEM: 5A GARANTIA: 12 MESES | UNIDADE | 28 |  |
|  | 02 | 193735 | CONECTORES - UTILIZADO PARA INTERLIGAR CABOS DE REDE, RJ- 45 MACHO CATEGORIA 6E, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA | UNIDADE | 554 |  |
|  | 03 | 203195 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX POTÊNCIA: 200W | UNIDADE | 54 |  |
|  | 04 | 203196 | MOUSE OPTICO USB INTERFACE 2.0 COM FIO - 2 BOTOES  + SCROLL, RESOLUCAO MINIMA 800 DPI, COMPRIMENTO MINIMO DO CABO 1,40 ( MULTILASER, BRIGHT / LOGITECH/ LEADERSHIP/ GENIUS) | UNIDADE | 158 |  |
|  | 05 | 203878 | ALICATE DE CRIMPAR RJ-45, COM CATRACA, 1ª LINHA (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN) | UNIDADE | 7 |  |
|  | 06 | 219909 | ARQUIVO DESLIZANTE - COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, CONFECCIONADA EM ACO COM PUXADORES E PINTURA METALICA DE ALTA QUALIDADE. | UNIDADE | 52 |  |
|  | 07 | 219919 | LONGARINA 3 LUGARES CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OB LONGO 16X30 E TUBO RETANGULAR 50X30 ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 90 KG POR LUGAR UNIFORMENTE DISTRIBUIDOS, COR  PRETA. | UNIDADE | 27 |  |

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | 08 | 219945 | PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTO- FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-  120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UNIDADE | 15 |  |
|  | 09 | 220485 | APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO - VIVA VOZ, DISPLAY ILUMINADO. IDENTIFICADOR DE CHAMADA, ALCANCE MÍNIMO INTERNO 40 METROS E EXTERNO DE 100 METROS, TECLA DE LOCALIZAÇÃO, COR PRETA , CONTROLE DE VOLUME+/- ,TEMPO MÍNIMO - DE CONVERSAÇÃO: 12 HORAS,SISTEMA ANTIRUIDOS  ;VOLTAGEN 100-240 VOLTS EMBALAGEM CONTENDO TERMINAL BASE BATERIAS RECARREGAVEIS FONTE DE ALIMENTAÇÃO CABO D E TELEFONE MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUES , E GARANTIA MINIMA D E 1 ANO. | UNIDADE | 23 |  |
|  | 10 | 220501 | GRAVADOR E LEITOR DVD/CD EXTERNO USB . GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. | UNIDADE | 3 |  |
|  | 11 | 220502 | APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL COM FIO - TECLAS MÍNIMAS COM FUNÇÕES: FLASH, REDIAL E MUTE, NÍVEIS DE CAMPAINHA AJUSTÁVEIS.PINOS PADRÕES; FLASH C/ DURAÇÃO DE 100 A 250 MS, NA COR PRETA, COM MELODIAS PADRÕES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. | UNIDADE | 24 |  |

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | 12 | 281416 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E MONOCROMÁTICA PRETA 127V - IMPRESSÃO DE 30PPM, ALIMENTADOR AUTOMATICO P/35 PAGINAS, ARMAZENAMENTO DA BANDEJA C/ 250 FOLHAS E SAIDA 100 FOLHAS, TONER RECARREGAVEL, CICLO MENSAL ATÉ 10.000 PÁGINAS, CAPACIDADE DA GRAMATURA 24 A 75G/M²,CONEXÃO PADRÃO WIRELESS 802.11 B/G/N, USB 2.0, ETHERNET 10/100, ACOMPANHA CABO USB 2-0 , IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, CILINDRO DR2340, CABO DE ALIMENTAÇÃO CA, RESOLUÇÃO DE 2400 X 600DPI, CD-ROM COM O SOFTWARE E GUIA DO USUÁRIO. EMPRESA GANHADORA DEVERA FORNECER E 01 CABO USB 2.0 PC-USB3001 A MACHO X B MACHO 3.0 METROS  ) E 01 TONER RECARREGÁVEL SOBRESSALENTE AO JÁ EXISTENTE NA IMPRESSORA - COMPATIVEL AOS MODELOS DE TONER ( TN2340 OU TN 2370) . GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | UNIDADE | 42 |  |
|  | 13 | 282853 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDO ECONTANK - IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA WIRELESS, WIFI, USB ALTA VELOCIDADE, PAPEL COMUM E FOTOGRAFICO, TINTA NA CX PARA 7500 IMPRESSOES COLORIDAS E 4500 EM PRETO IMPRESSORA JATO DE TINTA. ENTRADA 100FLS, SAÍDA 30 FLS A4. ACOMPANHA CABOS USB 2.0 PC- USB3001 A MACHO X B MACHO 3.0 METROS ) , MANUAL, CD, REFIL TINTA PRETO, CIANO, MARGENTA E AMARELO VOLTAGEM: BIVOLT.GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. SOMENTE SERÃO ACEITAS IMPRESSORAS DESSE  MODELO DA MARCA EPSON, TENDO EM VISTA QUE O MUNICIPIO POSSUI CERCA DE 10 IMPRESSORAS DESSE MODELO, FACILITANDO ASSIM A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. | UNIDADE | 27 |  |
|  | 14 | 282856 | TECLADO ERGONÔMICO PS2 - PARA MICRO COMPUTADOR, PADRÃO ABNT 2/PT-BR, FORMATO AGRADÁVEL PARA A DIGITAÇÃO CONTÍNUA, TECLAS SILENCIOSAS DE RÁPIDA RESPOSTA (MULTILASER/BRIGHT/LOGITECH/LEADERSHIP/GENIUS OU SIMILAR) | UNIDADE | 117 |  |
|  | 15 | 284109 | ARMARIO - EM ACO, MEDINDO (198 X 90 X 40) CM (A X L X P), TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORCOS INTERNOS TIPO OMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, COM FECHADURA CILINDRICA E PINTURA ELETROSTATICA. |  | 44 |  |

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | 16 | 284353 | HD EXTERNO HARD DISC USB COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 1 TB.( HD EXTERNO) | UNIDADE | 26 |  |
|  | 17 | 284722 | SCANER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO (ADF /ADD) E MESA ALIMENTADORA, DIGITALIZAÇÃO DE MODOS DE COR: COR, ESCALA DE CINZA, MONOCROMÁTICO, AUTOMÁTICO (DETECÇÃO DE COR / ESCALA DE CINZA / MONOCROMÁTICO (1)).  VELOCIDADES DE PRODUÇÃO\*: PRETO E BRANCO/ESCALA DE CINZA/COR: DE NO MÍNIMO 50 PPM/100 IPM A 200 E 300 DPI TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO: CIS DUPLO; RESOLUÇÃO DE SAÍDA: DE NO MÍNIMO 75 A 1200 DPI GRAMATURA: PAPEL DE NO MÍNIMO 27 A 433 G/M² ADF DE ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL DE 80 G/M² TAMANHO MÁX./MÍN. DO DOCUMENTO\*\*: 216 MM X 356 MM (8,5 POL. X 14 POL.)/52 MM X 52 MM (2,08 POL. X 2,05 POL.) MODO DE DOCUMENTOS LONGOS: 216 MM X 3.000 MM (8,5 POL. X 118 POL.) ALIMENTADOR: DE ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL DE 80 G/M2 (20 LBS.) CONECTIVIDADE: USB 3.1 GEN1 (COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0) DIGITALIZAÇÃO EM FLUXO DUPLO; DETECÇÃO DE PÁGINA EM BRANCO COM BASE EM CONTEÚDO; DIGITALIZAÇÃO DE CAPAS (PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A3); FORMATOS DE ARQUIVO DE SAÍDA: TIFF DE UMA E VÁRIAS PÁGINAS, JPEG, RTF, BMP, PDF E PDF PESQUISÁVEL, TXT, PNG, CSV, WORD E EXCEL. | UNIDADE | 8 |  |
|  | 18 | 285305 | HD (HARD DISK) NOTEBOOK - 1.0 TB 5400RPM SATA 3 TAMANHO 2,5", ESPESSURA 7MM. GARANTIA DE 01 ANO. | UNIDADE | 12 |  |
|  | 19 | 285306 | ADAPTADOR DE REDE WI-FI Padrões Wireless: IEEE 802.11b/g/n 2.4 GHz, IEEE 802.11a/n/ac 5  GHzVelocidades: 200 Mbps em 2,4 GHz / 433 Mbps em 5 GHz Frequência: 2.4 GHz / 5 GHz | UNIDADE | 21 |  |
|  | 20 | 285307 | CABO PARA IMPRESSORA UNIVERSAL CONEXÃO: USB 2.0 COMPRIMENTO: 1,8 METROS | UNIDADE | 63 |  |
|  | 21 | 285308 | CABO DE SINAL PARA MONITOR VGA 1,5M | UNIDADE | 35 |  |
|  | 22 | 285309 | CABO FORÇA ENERGIA TRIPOLAR P/ CPU FONTE MONITOR | UNIDADE | 38 |  |
|  | 23 | 285310 | DISCO SÓLIDO INTERNO SSD PLUS SDSSDA-1T00-G26 1TB | UNIDADE | 7 |  |
|  | 24 | 285372 | ADAPTADOR ETHERNET USB 3.0 GIGABIT 10/100/1000 PC NOTEBOOK | UNIDADE | 23 |  |
|  | 25 | 285373 | ADAPTADOR USB 3.0 PARA REDE ETHERNET,INTERFACE DE SAÍDA 1 PORTA RJ45 ETHERNET 10/100/1000MBPS INTERFACE DE ENTRADA 1 PORTA USB 3.0 | UNIDADE | 18 |  |

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | 26 | 285374 | ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 300MBPS LAN FREQUÊNCIA: 2.4GHZ , ANTENA 5 DBI SUPORTA WINDOWS 2000, XP, VISTA, WIN7, 8, 10, MAC, LINUX SISTEMA OPERACIONAL | UNIDADE | 17 |  |
|  | 27 | 285375 | CABO HDMI, MACHO/MACHO, 10 METROS | CAIXA | 32 |  |
|  | 28 | 285376 | CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, CM (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN) | UNIDADE | 10 |  |
|  | 29 | 285377 | EXTENSOR USB COM 7 PORTAS 2.0 E 1.1 | UNIDADE | 25 |  |
|  | 30 | 285378 | FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS 110/220 V | UNIDADE | 43 |  |
|  | 31 | 285379 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO - GIGABIT ETHERNET POE 24V 1A, SENDO BIVOLT 90 ~ 240V. FREQUENCIA DE ENTRADA  47~63HZ. POSSUINDO BOTAO RESET E LUZ INDICADORA. COMUNICACAO POE/LAN. TOMADA PADRAO NBR 14136. | UNIDADE | 20 |  |
|  | 32 | 285380 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE ATX 24 PINOS, POTENCIA 200W, TENSAO BIVOLT | UNIDADE | 18 |  |
|  | 33 | 285381 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK | UNIDADE | 22 |  |
|  | 34 | 285382 | HD 2 TB PADRAO SATA III (6 GBIT/S), 7.200 RPM, 32 MB, 3.5" ( SAMSUNG, SEGATE, WD BLUE) | UNIDADE | 12 |  |
|  | 35 | 285383 | HD SSD NO MINIMO 480 GB SATA ( MARCAS SAN DISK , KINGSTON OU GIGABYTE) | UNIDADE | 15 |  |
|  | 36 | 285384 | HUB USB 2.0 7 PORTAS PEN DRIVE TECLADO SPLITTER 480MBPS HD | UNIDADE | 15 |  |
|  | 37 | 285385 | MEMÓRIA DDR3 1333 (10600) 4 GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR) | UNIDADE | 27 |  |
|  | 38 | 285386 | MEMÓRIA DDR4 2133 (17000) 8GB (KINGSTON, PATRIOT, CARSAIR) | UNIDADE | 23 |  |
|  | 39 | 285387 | MODEM - TIPO: ADSL BANDA LARGA,COMPATIVEL COM ADSL2 E ADSL,BIVOLT (110/220 V),PPPOE/PPPOA/IPOA/CIP/ETHOA,FIREWALL INTEGRADO E SUPORTE A FILTRO POR IP,ACOMPANHA: ADAPTADOR PADRAO NBR14136 | UNIDADE | 20 |  |
|  | 40 | 285388 | PEN DRIVE 32 GB | UNIDADE | 53 |  |
|  | 41 | 285389 | PLACA MÃE - (MOTHERBOARD). MODELO: B85M-E , SOQUETE INTEL SOCKET 1150 PARA I3/PENTIUM/CELERON- 2.0 CHIPSET, SOQUETE INTEL B85. MEMORIA 4xDIMM, 32 GB, DDR3 1600/1333/1066 MHZ- CANAIS GRAFICOPROCESSADORFICO INTEGRADO , SUPORTA RGB COM RESOL | UNIDADE | 29 |  |

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | 42 | 285390 | ROTEADOR - ROTEADOR DE BORDA TIPO II - VELOCIDADE DA CPU: 600 MHZ; RAM: 128 MB; PORTAS LAN: 5; GB 5 , WIRELESS INTEGRADO; PADROES SEM FIO, SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS; FAIXA DE TEMPERATURA - 35C A+65 C; ROUTEROSLICENSE :L5; GANHO DA ANTENA  4 DBI POD | UNIDADE | 10 |  |
|  | 43 | 285391 | ROTEADOR WIRELESS 300MBPS 2ANTENAS 5 DBIROTEADOR - EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO DE DADOS TIPO WIRELESS, TIPO EXTERNO, PADRAO 802.11G/B,A 300 MBPS, COM PROTOCOLOS WAN E ETHERNET,COM 1 INTERFACE WAN RJ45 WIFI ( INTELBRAS, MULTILASER , TP-LINK) | UNIDADE | 25 |  |
|  | 44 | 285392 | SUPORTE ERGONÔMICO REGULÁVEL PARA NOTEBOOK - RETRÁTIL | UNIDADE | 32 |  |
|  | 45 | 285393 | TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB,107 TECLAS,PADRAO ABNT2 | UNIDADE | 27 |  |
|  | 46 | 285394 | TESTADOR CABO REDE RJ45 RJ11 LAN TELEFONIA TESTE MANUAL CRIMPAGEM | UNIDADE | 3 |  |
|  | 47 | 285396 | ANTENA - TIPO SETORIAL, ESTACOES RADIO BASE 2X2 5.1~5.8 GHZ; REDES WIRELESS LAN IEEE 802.11A/N MIMO 2X2; SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE VIDEO WIRELESS; SOLUCOES WIRELESS MULTIPONTO; PRINCIPAIS CARACTERISTICAS: HOMOLOGACAO ANATEL  - 0476-12-4592; SISTEMA | UNIDADE | 3 |  |
|  | 48 | 285397 | APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE, TECNOLOGIA GSM, Bluetooth, 4G, 3G, 2G, GPS, Wifi TELA MULTI- TOUCH DE NO MINIMO 6 0 POLEGADAS MEMORIA RAM DE NO MINIMO 4 GB E CAPACIDADED E ARMAZENAMENTO DE 64 GB, PROCESSADOR QUALCOMM SNAPDRAGON 600 DE QUATRO NUCLEOS 1,9 GHZ,SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSAO MINIMA 9 , BATERIA DE NO MINIMO 40000 MILIAMPRES. | UNIDADE | 41 |  |
|  | 49 | 285398 | AUTO FALANTE PARA REUNIÕES, COM TECNOLOGIA BLUETHOOT, 30 METROS DE ALCANCE, USB | UNIDADE | 1 |  |
|  | 50 | 285399 | CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM - EM POLIPROPILENO REFORCADO, COM POTENCIA RMS 08 OHMS MINIMA DE 80 WATTS, POTENCIA MUSICAL 08 OHMS MINIMA DE  160 WATTS,COM NO MINIMO 03 CANAIS DE ENTRADA, SENDO 02(DOIS) PARA MICROFONE, 02 (DOIS) PARA GUITARRA/VIOLAO E 01 | UNIDADE | 2 |  |

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | 51 | 285401 | CAIXA DE SOM - COM GABINETE ABS REFORCADO, MODELO PROFISSIONAL, ATIVA AMPLIFICADA, PARA SOM DE AUDITORIO COM BASE PARA PEDESTAL E 1 ALCA LATERAL, MEDINDO APROX. 58,0X37,0X38,0CM(ALT X LARG X PROF),VOLTAGEM 110/220VOLTS,COM AUTO FALANTES WOOFER DE 15¨ | UNIDADE | 5 |  |
|  | 52 | 285402 | CÂMERA DE VÍDEO EXTERNA, COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: TIPO EXTERNA ALCANCE DE 50 METROS, SENSOR CCD COM IR CUT (SEM CHUVISCOS NO ESCURO TOTAL), RESOLUÇÃO EM HD MINIMO 720P, COMPATIVEL COM TECNOLOGIAS HDCVI, HDTVI, AHD E ANALÓGICO, LENTE DE 2,8 MM ( INTELBRAS, LUXVISON, GIGA) | UNIDADE | 5 |  |
|  | 53 | 285403 | CÂMERA DE VÍDEO EXTERNA, COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: TIPO EXTERNA ALCANCE DE 50 METROS, SENSOR CCD COM IR CUT (SEM CHUVISCOS NO ESCURO TOTAL), RESOLUÇÃO EM HD MINIMO 720P, COMPATIVEL COM TECNOLOGIAS HDCVI, HDTVI, AHD E ANALÓGICO, LENTE DE 2,8 MM ( INTELBRAS, LUXVISON, GIGA) | UNIDADE | 13 |  |
|  | 54 | 285404 | CENTRAL TELEFONICA MODULARE I 2 LINHAS 16 RAMAIS | UNIDADE | 1 |  |
|  | 55 | 285405 | HD 4TB, EXTERNO, 2.5", CONEXAO USB 3.0 (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE) | UNIDADE | 13 |  |
|  | 56 | 285409 | SISTEMA DE GRAVACAO DE CAMERAS COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: DVR C/ SUPORTE PARA 16 CANAIS DE VIDEO IP, COM 16 PORTAS METALICAS POE, HD PADRAO SATA 2TB ESPECIFICO PARA DVR, FONTE DE ALIMENTACAO DE 5 A, OU EQUIVALENTE AO CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS, ALEM DE COMPATIBILIDADE C/ SOFTWARE INTELBRAS SIM (H.264 DVR) | UNIDADE | 2 |  |
|  | 57 | 285410 | SISTEMA DE GRAVACAO DE CAMERAS COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: NVR C/ SUPORTE PARA 32 CANAIS DE VIDEO IP, HD PADRAO SATA 2TB ESPECIFICO PARA DVR; FONTE DE ALIMENTACAO DE 5 A, OU EQUIVALENTE AO CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS, ALEM DE COMPATIBILIDADE C/ SOFTWARE INTELBRAS SIM (H.264 DVR) | UNIDADE | 1 |  |
|  | 58 | 285411 | SWITCH 12 PORTAS SFP 10/100/1000, 4 PORTAS 10/100/1000, PADRAO 19'', GERENCIAVEL, LAYER 2 (UBIQUITI, HP, TP-LINK) | UNIDADE | 4 |  |
|  | 59 | 285412 | SWITCH 16 PORTAS 10/100 POE + 1 COMBO GBIT, PADRAO 19", SEM GERENCIAMENTO (INTELBRAS, CISCO HP) | UNIDADE | 8 |  |

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | 60 | 285413 | SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 + 2 SFP, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2 (CISCO, HP, PLANET) | UNIDADE | 7 |  |
|  | 61 | 285414 | TELA DE PROJECAO - DESMONTAVEL E PORTATIL COM ACABAMENTO CROMADO, MEDINDO 1.80 X 1,80 | UNIDADE | 5 |  |
|  | 62 | 285415 | MONITOR 23 POLEGADAS PADRAO WIDE 16:9 LED RESOLUCAO MINIMA 1360X768. ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E DVI TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 VAC 60 HZ CABO DE FORCA COM PLUGE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENC NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR1436 | UNIDADE | 40 |  |
|  | 63 | 285416 | PABX DIGITAL HIBRIDO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: CAPACIDADE PARA LINK E1 30 CANAIS IP, PLACA CODEC COM 120 RAMAIS IP COM AS LICENÇAS NECESSÁRIAS, 1 X INTERFACE PARA 12 RAMAIS DIGITAIS, COM FUNÇÃO DISA E GERENCIAMENTO WEB, COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO INTELBRAS | UNIDADE | 2 |  |
|  | 64 | 285417 | RACK DE PAREDE, FECHADO, 19'' 550MM 12U COM CHAVE | UNIDADE | 2 |  |
|  | 65 | 285418 | RADIO WIFI - ANTENA E RADIO, BRIDGE 23DBI , MODELO 11X14 POLEGADAS, 23DBI, COM TECNOLOGIA AIRMAX, FONTE POE. | UNIDADE | 9 |  |
|  | 66 | 285419 | ROTEADOR AP /REPETIDOR/WIRELESS /CLIENTE WERELESS/PONTO DE ACESSO , COM NO MINIMO 4 ANTENAS , 3 PORTAS LAN 1 PORTA WAN, 1200 MBPS | UNIDADE | 33 |  |
|  | 67 | 285420 | ROTEADOR WIRELESS 300MBPS 2ANTENAS 5 DBIROTEADOR - EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO DE DADOS TIPO WIRELESS, TIPO EXTERNO,.,PADRAO 802.11G/B,A 300 MBPS,.,.,COM PROTOCOLOS WAN E ETHERNET,COM 1 INTERFACE WAN RJ45 WIFI ( INTELBRAS, MULTILASER , TP-LINK) | UNIDADE | 31 |  |
|  | 68 | 285433 | ARMÁRIO BAIXO, COM TAMPO EM MDP 30 MM E ESTRUTURA EM MDP 15 MM, COM 02 PORTAS COM CHAVE DIMENSÕES: 80X45X72 . | UNIDADE | 23 |  |
|  | 69 | 285434 | BALCÃO EM MDP PARA FORNO E MICROONDAS DEVE POSSUIR: UMA GAVETA COM CORREDIÇA TELESCÓPICA, E DUAS PORTAS. POSSUI QUATRO RODÍZIOS QUE FACILITAM SUA MOVIMENTAÇÃO NAS SEGUINTES DIMENÇÕES MINIMAS: 1.28 X 0.65 X 0.40 NA COR BRANCA. | UNIDADE | 14 |  |
|  | 70 | 285435 | BALCÃO GABINETE EM AÇO PARA PIA INOX , NAS DIMENSÕES (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)160 X 86,7 X 48,3, COM TRÊS PORTAS E QUATRO GAVETAS | UNIDADE | 17 |  |

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | 71 | 285436 | BATEDEIRA - PLANETARIA SEMI-INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, CUBA EM ACO INOX, QUATRO NIVEIS DE VELOCIDADE, SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA, COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES, MASSAS PESADAS E BATEDOR GLOBO, CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE VELOCIDADE, MANIPULA TRAVA/DESTRAVA ENGRENAGENS HELICOIDAIS, CABECOTE BASCULANTE COM TRAVE, COM MEDIDAS LARGURA: 240MM X PROFUNDIDADE: 350MM X ALTURA: 420MM, TOLERANCIA: +/- 15% | UNIDADE | 16 |  |
|  | 72 | 285437 | CADEIRA EXECUTIVA BASE FIXA SEM BRAÇOS, ANATÔMICO FABRICADA COM O ASSENTO E ENCOSTO, EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA COM ESPUMA INJETADA D-45. SUA BASE É FIXA DE TUBOS DE AÇO. NA COR PRETA | UNIDADE | 25 |  |
|  | 73 | 285438 | CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA /SEM BRAÇOS COM PISTÃO A GÁS NAS SEGUINTES MEDIDAS ALTURA 82,00 CENTÍMETROS LARGURA 60,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE 38,00 CENTÍMETROS COR PRETA | UNIDADE | 44 |  |
|  | 74 | 285443 | FOGAO INDUSTRIAL - EM ACO CARBONO, ALIMENTACAO A GAS, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM 6 BOCAS, COM DIMENSAO 40 X 40CM E PINTURA A PO ELETROSTATICA, COR CINZA CLARO, QUEIMADORES DUPLO FRONTAL E SIMPLES TRASEIRO EM FERRO FUNDIDO, SEM FORNO, MEDINDO (780 X 1200 X 800) MM | UNIDADE | 7 |  |
|  | 75 | 285444 | FORNO- DO TIPO MICROONDAS COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 20 LITROS EM INOX , 110 VOLTS, DISPLAY EM LCD, RELOGIO, PRATO GIRATORIO, FUNCAO DE DESCONGELAMENTO, TRAVA DE SEGURANCA, CORES VARIADA | UNIDADE | 12 |  |
|  | 76 | 285445 | LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE TRABALHO 2500 LIBRAS,COM VAZAO DE 300 L/H,220V,COM CABECOTE EM ALUMINO | UNIDADE | 10 |  |
|  | 77 | 285447 | LIQUIDIFICADOR - COM CAPACIDADE REAL DE NO MINIMO 3 LITROS, COM NO MINIMO 10 VELOCIDADES E NO MINIMO 1000W DE POTENCIA, VOLTAGEM 110 VOLTS, COR , PRETO OU INOX. | UNIDADE | 15 |  |

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | 78 | 285448 | LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, COM BAIXA ROTACAO, GABINETE EM ACO INOX ESCOVADO. COM CAPACIDADE REAL: 6 LITROS, VOLTAGEM: 220W, ROTACAO POR MINUTO: 3.500 RPM, POTENCIA DO MOTOR: 1,5 HP E MOTOR 1 / 2 CV MONOFASICO, TAMANHO (C X L X A): 330 X 320 X 720MM, PES | UNIDADE | 7 |  |
|  | 79 | 285449 | MESA COM 3 GAVETAS COM CHAVE 1,50 X 0,60 ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF, COR CINZA | UNIDADE | 34 |  |
|  | 80 | 285450 | MESA DE MADEIRA COM DOIS BANCOS DE MADEIRA COM PRANCHA DE NO MINIMO 5 CM DE ESPESSURA NAS SEGUINTES MEDIDAS :MEDIDAS 200CM X90 CM COM 80CM DE ALTURA | UNIDADE | 5 |  |
|  | 81 | 285451 | PIA DE COZINHA COM 1 CUBA EM AÇO INOX COM AS SEGUINTES MEDIDAS 160 X 13,5 X 53 CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE). | UNIDADE | 12 |  |
|  | 82 | 285452 | REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS, GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROST-FREE, REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA CLASSIFICACAO ENERGETICA "A" VOLTAGEM 110 V OU 220 V, GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTAS REVESTIDAS EM CHAPA DE ACO, GABINETE TIPO "DUPLEX" COM DUAS (2) PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR), CONJUNTO DE PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO REMOVIVEIS E REGULAVEIS, PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS PLASTICOS, REMOVIVEIS E REGULAVEIS, GAVETA PLASTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, PRATELEIRA E/OU GAVETA PLASTICA NO COMPARTIMENTO DO FREEZER, FORMAS PARA GELO NO COMPARTIMENTO DO FREEZER, SAPATAS NIVELADORAS | UNIDADE | 11 |  |
|  | 83 | 285453 | REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 340L, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, 127 A 220V | UNIDADE | 5 |  |
|  | 84 | 285454 | BALANCA - TIPO DIGITAL ELETRONICA, CAPACIDADE PARA 30kg, VISOR COM DEZESSEIS DIGITOS, COM CALCULO AUTOMATICO DE PRECO,DIVISAO DE 5G,BANDEJA EM ACO INOXIDAVEL,PARA PESAGEM DE FORRAGENS E ALIMENTOS QUE EXIJAM MAIOR PRECISAO,ACOMPANHA NO-BREAK, BATERIA INTERNA E CABO DE ENERGIA. | UNIDADE | 3 |  |
|  | 85 | 285458 | ARMARIO DE COZINHA EM AÇO, TIPO PAREDE SUSPENSO PARA COPA E COZINHA, MEDINDO (1,50 X 0,40 X 03,60) M E 3 PORTAS, 1 PRATELEIRA ACONDICIONADO DE  FORMA ADEQUADA, PARA EVITAR DANOS AO MATERIAL |  | 15 |  |

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | 86 | 285459 | REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 450 L, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, 127 A 220V |  | 11 |  |
|  | 87 | 285460 | MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS MULTIFUNÇÃO QUE LAVA, ENXAGOA, E CENTRIFUGA COM 12kG DE CAPACIDADE, MATERIAL DO CESTO EM PLÁSTICO, ABERTURA SUPERIOR, COM FUNÇÕES DE LAVAGEM NO PAINEL DE CONTROLE MECÂNICO, COM 4 NÍVEIS DE ÁGUA, VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO 750 RPM, COM 1 ENTRADA E 1 SAÍDA DE ÁGUA, COM FUNÇÃO MOLHO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LAVAGEM ECONÔMICA, CICLO RÁPIDO, DISPENSER TRIPLO, SABÃO EM PÓ, AMACIANTE E ALVEJANTE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, ALIMENTAÇÃO 110 V, TIPO DE TOMADA 10a, MATERIAL VIDRO TEMPERADO- PLÁSTICO-AÇO PINTADO, COR BRANCA, COMPRIMENTO APROXIMADO 102 CM, PESO APROXIMADO 31KG, ALTURA APROXIMADA 98 CEM E PROFUNDIDADE 64 CM. |  | 6 |  |
|  | 88 | 285461 | ESTAÇÃO DE TRABALHO EM FORMATO L, MATERIAL MDF, SEMI FOSCO, COM 2 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE ALTURA, 150 CM DE LARGURA, 170 CM DE PROFUNDIDADE , 42,33 KG, CONTENDO 3 VOLUMES, MODELO OFFICE VERSÁTIL. | UNIDADE | 24 |  |
|  | 89 | 285462 | BATEDEIRA COMUM PARA USO DOMÉSTICO, POTÊNCIA DE 500w, COM 4 VELOCIDADES + TURBO, DE MATERIAL POLIPROPILENO COM 1 TIGELA, 1 PAR DE BATEDORES, COM PESO APROXIMADO DE 2KG, DIMENSÕES APROXIMADAS 32CEM DE LARGURA, 22CEM DE ALTURA E 35CEM DE PROFUNDIDADE. | UNIDADE | 11 |  |
|  | 90 | 285463 | SANDUICHEIRA ELÉTRICA 2 EM 1- GRILL E SANDUICHEIRA, COM GRELHA DUPLA ANTIADERENTE, TRAVA DE FECHAMENTO, LÃMPADAS PILOTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23CEM DE ALTURA, 23CEM DE LARGURA, 10CEM DE PROFUNDIDADE E 1,19 KG. | UNIDADE | 8 |  |
|  | 91 | 285851 | BEBEDOURO ELETRICO PARA GARRAFAO DE AGUA MINERAL 20 LITROS TIPO COLUNA CAPACIDADE MINIMA PRA ARMAZENAMENTO NO RESERVATORIO DE 2,0 LITROS GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTADA COM TINTA EM PO A BASE DE EPOXI COM BASE DE PLASTICO DE ALT | UNIDADE | 25 |  |

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | 92 | 286818 | BEBEDOURO ELETRICO - INDUSTRIAL 50 LITROS , AGUA GELADA , APARADOR DE AGUA FRONTAL EM ACO INOX GALVANIZADO, RESERVATORIO EM POLIPROPILENO, ISOLAMENTO TERMICO, DUAS TORNEIRAS, 220 V, COM SELO DO INMETRO. | UNIDADE | 9 |  |
|  | 93 | 287129 | HD INTERNO, SSD, 2,5 POLEGADAS,CAPACIDADE DE NO MINIMO 240 GB,VELOCIDADE MINIMA DE 7200 RPM SATA III,GARANTIA MININA DE 12 MESES | UNIDADE | 39 |  |
|  | 94 | 288316 | COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP) - C/ PROCESSADOR INTEL CORE I5, GERAÇÃO 8 ou superior POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO GH SSD DE NO MINIMO 240 GB E; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, PLACA MÃE COMPATIVEL AO PROCESSADOR. TECLADO USB (ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO ORIGINAL, COMPATIBILIDADE DE PROCESSAMENTO: MÍNIMO 64 BITS, GRAVADOR DE CD E DVD. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM SER NA COR PRETA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. (DELL, LENOVO,LG OU SIMILAR) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | UNIDADE | 42 |  |
|  | 95 | 288317 | NO - BREAK - POTENCIA NOMINAL DE 1,5 KVA; POTENCIA REAL MINIMA DE 825W; TENSAO ENTRADA BIVOLT SAIDA 127V, ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MINIMO 30 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MINIMO 06 TOMADAS DE SAIDA PADRÃO BRASILEIRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. | UNIDADE | 79 |  |
|  | 96 | 288318 | NOTEBOOK. TELA DE NO MINIMO 15.6 POLEGADA. PROCESSADOR DE 5 NÚCLEOS OU SUPERIOR. MEMORIA 8GB DDR4 OU SUPERIOR. HD SSD DE NO MINIMO 240 GB OU SUPERIOR. BATERIA DE 4 CÉLULAS E 40WH OU SUPERIOR. PORTA HDMI 1.4ª. 1 PORTA USB 3.0. 2 OU MAIS PORTAS USB 2.0. LEITOR DE CARTÃO SD. PLACA DE REDE 10/100 RJ45. PLACA DE REDE WIRELESS 1707  802.11 B/G/N. PLACA DE BLUETOOTH. ÁUDIO INTEGRADO. | UNIDADE | 37 |  |

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | 97 | 288357 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA ALTO VOLUME DE IMPRESSAO COM VELOCIDADE DE IMPRESSAO SUPERIOR A 52 PAGINA POR MINUTO, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL COM NO MINIMO 520 FOLHAS, COMPATIBILIDADE PARA PAPEL A4 E OFÍCIO, SCANNER FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 PÁGINAS POR MINUTO, SCANNER COM TAMANHO A4 E OFÍCIO E TONER COM CAPACIDADE PARA IMPRESSAO DE 20 MIL PAGINAS EM MEDIA. | UNIDADE | 2 |  |
|  | 98 | 288356 | TABLET - POSSUINDO ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MINIMO 16 GIGABYTES, MEMORIA EXPANSIVA ATE 64 GB, POSSUIR ALTO - FALANTES INTEGRADOS PARA GRAVACOES DE VIDEO E AUDIO, COM PROCESSADOR QUAD CORE, VELOCIDADE MINIMA DE 1,3 GHZ; POSSUIR CAMERA TRASEIRA DE NO MINIMO 5 MP, COM ZOOM DIGITAL, CAMERA DIANTEIRA DE NO MINIMO 2 MP; POSSUIR TELA DE 10 POLEGADAS, COM QUALIDADE VISUAL E CLAREZA NAS IMAGENS; POSSUIR RESOLUCAO IPS HD COM RESOLUCAO DE 1280 X 800 PIXLES; POSSUIR CONEXAO WIRELESS 802.11B/G/N; FREQUENCIAS 3G 3G 850/2100MHZ . 2G/GSM 850/900/1800/1900MHZ; POSSUIR TECNOLOGIA BLUETOOTH E GPS; CONTER BATERIA LITION INTERNA RECARREGAVEL, IGUAL OU SUPERIOR A 5.000 MAH; POSSUIR CAPACIDADE DE CARGA DA BATERIA VIA CARREGADOR OU USB DO COMPUTADOR; ALIMENTACAO BIVOLT(110/220V); ANGULO DE VISAO 178°; DIGITACAO RAPIDA E INTELIGENTE DE TEXTO; COMANDO POR VOZ; DEVERA VIR COM A ULTIMA VERSAO DO SISTEMA OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO, OU COM A POSSIBILIDADE. CONTENDO CARREGADOR E ACESSORIOS NECESSARIOS. | UNIDADE | 7 |  |

* 1. Descrição complementar de cada item.
  2. O valor máximo admissível para o fornecimento de produtos destinados a Diversas Secretarias, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, bem como, cotação junto a preços registrados em outros órgãos públicos identificados junto ao Portal do TCE-MT.
  3. Propostas acima dos valores de referência serão desclassificadas, com exceção para aquelas que durante a fase de lances sejam reduzidos para dentro do valor previsto no edital.

1. **DOS PRAZOS:**
2. **DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇAO:** 
   1. O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
   2. O prazo para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços serão de 15(quinze) dias, contados da data de homologação do presente processo.

8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na prefeitura municipal endereço: Av. Cloves Felício Vetorato nº 101 Centro, CEP: 78505-000, no Município de Terra Nova do Norte-MT (**Horário para**

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

**Recebimento de Mercadorias – Segunda a Sexta Feira – Horário - 7:00 a 11:00 hs e 13:00 a 17:00hs**), sendo que não serão aceitas mercadorias entregues fora deste Horário), telefone para contato (66)3534- 1400, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** corridos, contadas a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa);observando o prazo de entrega e fornecimento determinado pela Prefeitura, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa.

* 1. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.
  2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.
  3. Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida de acordo com a necessidade, quando solicitados pelo departamento de Compras da Prefeitura.
  4. Todos os produtos e demais itens solicitados deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).
  5. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:
     1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
     2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
     3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
  6. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação a seguir discriminada: | | | | | | |
|  | CÓDIGO | ÓRGÃO | UNID. ORÇ. | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |  |
|  | 0059 | 03 | 001 | 2096 | 339030 |
|  | 0695 | 03 | 001 | 2096 | 449052 |
|  | 0107 | 04 | 001 | 2122 | 449052 |
|  | 0112 | 04 | 001 | 2122 | 339030 |
|  | 0536 | 05 | 001 | 2099 | 339030 |
|  | 0540 | 05 | 001 | 2099 | 449052 |
|  | 0605 | 05 | 004 | 2040 | 339030 |
|  | 0610 | 05 | 004 | 2040 | 449052 |
|  | 0182 | 06 | 001 | 2100 | 339030 |
|  | 0188 | 06 | 001 | 2100 | 449052 |
|  | 0239 | 07 | 001 | 2133 | 339030 |
|  | 0241 | 07 | 001 | 2133 | 449052 |
|  | 0336 | 07 | 002 | 2092 | 339030 |
|  | 0339 | 07 | 002 | 2092 | 449052 |
|  | 0266 | 07 | 002 | 2138 | 339030 |
|  | 0272 | 07 | 002 | 2138 | 449052 |
|  | 0289 | 07 | 003 | 2161 | 339030 |
|  | 0294 | 07 | 003 | 2161 | 449052 |
|  | 0308 | 07 | 005 | 2140 | 339030 |
|  | 0312 | 07 | 005 | 2140 | 449052 |
|  | 0301 | 07 | 005 | 2157 | 449052 |
|  | 0754 | 07 | 005 | 2157 | 339030 |
|  | 0320 | 07 | 005 | 2163 | 339030 |

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | 0323 | 07 | 005 | 2163 | 449052 |  |
|  | 0349 | 08 | 001 | 2044 | 339030 |
|  | 0353 | 08 | 001 | 2044 | 449052 |
|  | 0391 | 08 | 002 | 2103 | 449052 |
|  | 0414 | 08 | 002 | 2116 | 449052 |
|  | 0415 | 08 | 002 | 2117 | 339030 |
|  | 0420 | 08 | 002 | 2115 | 339030 |
|  | 0422 | 08 | 00 | 2118 | 449052 |
|  | 0634 | 08 | 002 | 2201 | 339030 |
|  | 0637 | 08 | 002 | 2201 | 449052 |
|  | 0358 | 08 | 003 | 2115 | 339030 |
|  | 0362 | 08 | 003 | 2115 | 449052 |
|  | 0443 | 09 | 001 | 2105 | 339030 |
|  | 0450 | 09 | 001 | 2105 | 449052 |

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** 
   1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
   2. Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
   3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
   4. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
   5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
   6. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
   7. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.
   8. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
   9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;
   10. Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.;
   11. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
   12. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
   13. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
   14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.
   16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
2. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** 
   1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
   2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;   * 1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;   2. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.   3. Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.   4. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.   5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;   6. Realizar os pagamentos nos prazos estipulados; | | | |
|  | **12. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** | |  |
| **12.1.** Atuará como fiscal de Contrato da presente contratação o(s) servidor(es):  **Secretaria de infraestrutura e secretaria de desenvolvimento Econômico:** FRANCISCO DE CARLI FILHO, portador do RG nº 2175984 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 391.855.919.04, matricula funcional nº 92.  **Departamento SAAE :** MEIRIOR LUIS TORRES, portador do RG nº 21.290.226 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 155.100.768.10, matricula funcional nº 2496.  **Secretaria de Planejamento e Gestão:** PAULO RICARDO GARCIA SOARES DA SILVA, portador do RG nº 1572676-2 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 017.190.591.10, matricula funcional nº 3405.  Assistência: ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI – Titular /– Suplente. Educação: VANESSA DOS REIS PEREIRA. MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN Titular / ANDRESSA APARECIDA DA LUZ. Saúde:  Ana Paula Ferreira dos Santos. | |  | |

1. **DAS INFRAÇÕES E SANCOES:**
   1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:
2. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
4. Fraudar na execução do contrato;
5. Comportar-se de modo inidôneo;
6. Cometer fraude fiscal;
7. Não mantiver a proposta;
8. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
9. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
10. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
    1. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
    2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n. 8.666, de 1993, a contratada que:
11. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

1. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.
   2. As penalidades contratuais aplicáveis são:
3. Advertência verbal ou escrita;
4. Multas;
5. Declaração de inidoneidade; e
6. Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
   1. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, podendo ser realizada diretamente pelo Fiscal de Contrato;
   2. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
7. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou na prestação de serviços.
8. 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
9. 5% (cinco por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa, conforme previsto no item 13.2.
10. suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, por prazo não superior a dois anos;
11. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
12. perda da garantia contratual, quando for o caso.
    1. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
    2. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, podendo ser relativizadas conforme gravidade ou não da infração, em consideração ao disposto no princípio da razoabilidade e proporcionalidade.
13. **DAS DISPOSICOES GERAIS:**
    1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT Av. Cloves Felicio Vettorato, 101, Bairro Centro de Terra Nova do Norte-MT Terra Nova do Norte-MT, (66) 3534-2500 e no e-mail [licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br).
    2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Terra Nova do Norte – MT24 de outubro de 2022.

Termo de Referência Elaborado por: Klayton Antônio Fidelex; Raul Augustinho Loureiro - Valter Kuhn - Andersom Tomazelli **-** JANE APARECIDA DE BARROS ALBERTON CPF: 805.469.519-53 - Lucimar Silva Lisboa - Rafael Souza Barros - CPF: 019.400.851-79.

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

### ANEXO V

**(papel timbrado da empresa) PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a). ,

portador(a) do RG n.º..........................e do CPF n.º.............................., a participar da licitação instaurada pelo Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 009/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa........................................, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

................., ......... de de 2023.

Diretor ou Representante Legal

### (Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

### ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2, IV, “B” NOME DA EMPRESA N° CNPJ**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO N° 009/2023

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n°

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_ \_ ,

estabelecida a\_\_\_ \_ \_\_ \_ \_ \_\_ \_\_ \_ \_\_, bairro , Município de , estado de CEP , atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de

18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 9quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com

CNPJ da empresa)

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

### ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 4.4 “D” NOME DA EMPRESA N° CNPJ**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO N° 009/2023

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n°

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_ \_ ,

estabelecida a\_\_\_ \_ \_\_ \_ \_ \_\_ \_\_ \_ \_\_, bairro , Município de \_, estado de CEP \_ **DECLARO,** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelcidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com

CNPJ da empresa)

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

### ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2, IV, “C” NOME DA EMPRESA N° CNPJ**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO N° 009/2023

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n°

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_ \_ ,

estabelecida a\_\_\_ \_ \_\_ \_ \_ \_\_ \_\_ \_ \_\_, bairro , Município de , estado de CEP , atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com

CNPJ da empresa)

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

### ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2, IV, “D”**

### NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO N° 009/2023

DECLARAÇÃO

A Signatária\_ \_**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CPNJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida

a\_\_ \_\_ \_ \_\_ \_ \_\_ \_ \_ \_\_ \_, bairro \_, Município de \_, estado de \_ CEP , atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com

CNPJ da empresa)

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**A**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 CNPJ 01.978.212/0001/00**

**AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

### ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4., “E” NOME DA EMPRESA N° CNPJ**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa \_ , inscrita no CNPJ sob o nº\_ \_, sediada no endereço \_, n° , , telefone/fax nº \_, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº

\_- \_/ e do CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

( ) MICROEMPRESA - ME

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

( ) MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com

CNPJ da empresa) (papel timbrado da empresa)